



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

**DECRETO Nº.42, de 11 de maio de 2023**

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições previstas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Maria Odete Pereira Almeida e Odair Miranda Couto solicitaram o desmembramento do imóvel com área total de 675,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Coronel Severiano Nogueira, centro, nesta cidade, conforme registro cartorário previsto na matrícula nº. 40.706, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, em conformidade com o projeto técnico e memorial descritivo de desmembramento apresentado em anexo ao requerimento;

Considerando que os solicitantes apresentaram projeto topográfico de desmembramento, assinado por engenheiro habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, com memorial descritivo das áreas a serem desmembradas, inclusive;

**DECRETA:**

Art. 1º. Aprova o parcelamento de solo urbano, na forma de desmembramento, de um terreno urbano com área total de 675,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Coronel Severiano Nogueira, centro, nesta cidade, de propriedade de Maria Odete Pereira Almeida e Odair Miranda Couto, conforme registro cartorário previsto na Matrícula nº. 40.706, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projeto técnico e memorial descritivo do imóvel a ser desmembrado, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Após o desmembramento da área mencionada no art.1º deste Decreto, resultará em 02 (duas) áreas, conforme memorial descritivo apresentado, que passam a constar com as seguintes especificações:

**I – ÁREA 1:** com área total de 337,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: inicia a descrição do perímetro nas coordenadas -20.794751 -43.472034; deste, no lado esquerdo com a confrontante Sra. Maria Odete Pereira Almeida e suas respectivas coordenadas -20794864, -43472053; nos fundos com Sr. Divino Lúcio de Araújo, com as coordenadas -20.794806, -43.472203; pelo lado direito com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelas coordenadas -20.794741, -43.472039; e pela frente à Rua Coronel Severiano Nogueira com as seguintes coordenadas -20.794769, -43.471923 e assim sucessivamente fecha os confrontantes do perímetro.

**II – ÁREA 2:** Com área total de 337,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: inicia a descrição do perímetro nas coordenadas -20.794861 – 43.472039; deste, no lado esquerdo com o confrontante o Sr. José Carlos de Almeida e suas respectivas coordenadas -20.794856, -43.472032; nos fundos com Sr. Divino Lúcio de Araújo, com as coordenadas -20.794806, -43.472203; pelo lado direito com o Sr. Odair Miranda Couto, pelas coordenadas -20.794741, -



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

43.472039; e pela frente à Rua Coronel Severiano Nogueira com as seguintes coordenadas - 20.794769, -43.471923 e assim sucessivamente fecha os confrontantes do perímetro.

Art.3º. Após o desmembramento das áreas previstas no artigo 2º deste decreto não haverá áreas remanescentes do imóvel primitivo.

Art.4º. A administração direta do Município de Lamim, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências nas medições das áreas desmembradas e das confrontações resultantes deste desmembramento, que foram apresentadas no projeto topográfico e memorial descritivo do desmembramento.

Art. 5º. O registro do desmembramento no cartório competente deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação deste Decreto, sob a pena de caducidade da aprovação deste desmembramento.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 11 de maio de 2023.

**MIRENE DAS GRAÇAS SILVA**

— *PREFEITA MUNICIPAL INTERINA* —